

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UFSCAR - COREMU/NuReS/NUSau/ProEx**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 2/2023/COREMU/NuReS/NUSau/ProEx

A **Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)**, por meio do(a) **Comissão de Residência Multiprofissional da UFSCar (COREMU)** torna público o Edital do **Processo Seletivo de Cadastro de reserva de vagas dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da UFSCar**, o qual se encontra registrado nos autos do Processo SEI nº **23112.045347/2023-14**.

**1. PREÂMBULO**

Considerando:

1.1. A recém aprovação dos Programas de Residência Multiprofissional em **Saúde do Adulto e Idoso - Atenção às doenças crônicas** - processo SINAR 2022-001535; **Saúde Mental** - processo SINAR 2022-001536; **Saúde da Família** - processo SINAR 2022-001533, constantes no Extrato dos Atos Autorizativos Deferidos nas 3a. e 4a. sessões extraordinárias da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) em outubro de 2023;

1.2. As normativas nacionais como [Despacho Orientador CNRMS Abril/2011](#), [Resolução CNRMS nº 3](#) de 17 de fevereiro de 2011, [RESOLUÇÃO Nº 3](#), DE 16 DE ABRIL DE 2012, [RESOLUÇÃO CNRMS No 5](#) DE 07 de Novembro de 2014, [RESOLUÇÃO CNRMS Nº 1](#), DE 21 DE JULHO DE 2015, [RESOLUÇÃO Nº 1](#), DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017;

1.3. O Edital de bolsas da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Ministério da Saúde, Edital n.º9. de 13 de novembro de 2023, com previsão de resultado previsto para 12/01/2024, e descasamento temporal das datas para definição de vagas e cumprimento do início das atividades dos residentes dos programas em 1 de março de 2024;

1.4. A Resolução do Conselho de Extensão (CoEx) n.º 01, de 16 de junho de 2011, que Dispõe sobre o Regimento Geral das Comissões de Residência Médica (COREME), das Comissões de Residência Multiprofissional (COREMU) e de outras congêneres da UFSCar;

1.5. A Resolução CoEx nº S/N.º/2011, de 16 de junho de 2011, que aprova o Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UFSCar.

1.6. A PORTARIA do Gabinete da Reitoria (GR) Nº 6582/2023 de Recomposição da Comissão da Residência Multiprofissional - COREMU (Processo SEI 23112.014415/2022-12, documento SEI 1288980);

1.7. Os processos ProExWeb que garantem a nomeação das coordenações e status de regularidade dos **Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade multiprofissional** (PRAPS): Programa de Extensão: RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E UNIPROFISSIONAIS EM SAÚDE DA UFSCar - **Nº. processo:** 23112.013720/2022-97; **Atividade:** **Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e da Pessoa Idosa na Atenção às Doenças Crônicas** - processo 23112.014701/2022-88 - **Coordenador:** Thiago Luiz de Russo; **Atividade:** **Residência Multiprofissional em Saúde Mental** - Processo 23112.014556/2022-35 - **Coordenadora:** Larissa Campagna Martini Barbosa; **Atividade:** Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PRMSF) da UFSCar - **Processo:** 23112.014557/2022-80 - **Coordenadora:** Luciana Nogueira Fioroni;

1.8. O ATO ADMINISTRATIVO COEX Nº 69 que Aprova o subsídio de alimentação no Restaurante Universitário (RU) do Campus São Carlos para os residentes da área de saúde, bem como a criação da categoria de estudante-residente nos parâmetros do sistema SAGUI, com a consequente inscrição dos residentes nos cadastros do Número UFSCar, e dá outras providências, conforme apreciadas pelo Conselho de Extensão em sua 141ª Reunião Ordinária, de 06/04/2023.

A Coordenadora da COREMU-UFSCar, Profa. Dra. Luciana Nogueira Fioroni, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do **Processo Seletivo de Cadastro de Reservas de Vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - modalidade Multiprofissional em Saúde da UFSCar** do(s) curso(s) de **Residência em Área Profissional de Saúde/Multiprofissional em Saúde da Família; Saúde Mental; Saúde do Adulto e da Pessoa Idosa - Atenção às Doenças Crônicas**, em conformidade com as exigências do Regimento desta Comissão e dos Atos Autorizativos do Ministério da Educação, citados no item 1.1.

O edital foi aprovado pela Comissão de Residências Multiprofissional em Saúde (COREMU) da UFSCar em reunião realizada em 14/12/2023.

Em caso de necessidade, este edital poderá ser retificado, e será publicado no site <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024>.

Informações sobre os Programas podem ser obtidas na página eletrônica <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024>, ou na secretaria do Programa, localizada no campus da UFSCar/ São Carlos, no Núcleo de Residências em Saúde (NuReS) no endereço Rodovia Washington Luiz, Km 235, nº S/N, Jardim Guanabara, São Carlos – SP, ou pelo email [coremu@ufscar.br](mailto:coremu@ufscar.br) ou pelo telefone (16)3351-8404.

Este edital tem vigência até 31/03/2024, para turmas do período letivo 2024-2026, conforme estabelecido por RESOLUÇÃO Nº 3, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

## 2. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL - PRAPS

**2.1** Os Programa de Residência em Multiprofissional em **Saúde do Adulto e Idoso - Atenção às doenças crônicas (PRMSAI)**; Residência em Multiprofissional em **Saúde Mental (PRMSM)** e Residência em Multiprofissional em **Saúde da Família (PRMSF)** constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização caracterizado por treinamento em serviço, abrangendo conteúdos teóricos e práticos nas subáreas de interesse e áreas prioritárias ao SUS, como Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica à Saúde, História da Saúde Pública no Brasil, Reforma Sanitária, Princípios de diretrizes do SUS.

**2.2** Os PRAPS terão duração de 02 (dois) anos com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais (Art. 3º Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012), incluindo atividades aos finais de semana, num total de 5.760 horas de atividades distribuídas teóricas, práticas e teórico/práticas.

**2.3** O total de 5.760 horas será assim distribuído: 20% para estratégias educacionais teóricas, na forma de atividades curriculares obrigatórias, discussão de casos, atividades de consultoria, seminários, desenvolvimento de pesquisa referente ao Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) e demais atividades complementares, e 80% para estratégias educacionais práticas e teórico/práticas. As atividades serão desenvolvidas no campus São Carlos da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, na Unidade Saúde Escola- USE, no Hospital Universitário HU UFSCar, e nos equipamentos SUS do município, nos equipamentos de Atenção Básica e especializada elencados em cada Programa. Entre as ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social no SUS, estão incluídas as horas dedicadas à participação obrigatória em campanhas e mutirões (vacinação, educação em saúde, entre outras); e em espaços de participação social, como Conselho Municipal de Saúde e Conferências de Saúde.

**2.4** O residente deverá ter **dedicação exclusiva**, não podendo desenvolver qualquer outra atividade profissional ou outras atividades de formação (pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*) que exija dispensa da assiduidade integral à Residência, nem poderá acumular bolsas (Art. 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005; Art. 15, inciso IV da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012; Despacho Orientador 01/2015 – MEC).

**2.5** O Certificado de Conclusão do Programa de Residência será expedido pela UFSCar ao residente que:

2.5.1 cumprir a carga horária total proposta dos Programas;

2.5.2 for aprovado nas avaliações durante os dois anos de duração do Programa;

2.5.3 ao final do Programa, dentro do prazo estipulado, tenha finalizado e entregue o TCR (Trabalho de Conclusão de Residência), de acordo com as normativas do Regimento Interno da COREMU.

## 3. DA REMUNERAÇÃO

**3.1.** A remuneração está vinculada e condicionada a aprovação das bolsas para as vagas dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde constantes neste edital, segundo o edital de bolsas da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Ministério da Saúde, Edital n.º9. de 13 de novembro de 2023, cujo resultado está previsto para ser publicado em 12/01/2024.

**3.2** No caso das bolsas aprovadas, estas serão concedidas na modalidade bolsa trabalho, pelo Ministério da Saúde, por meio do Programa de Bolsas para Educação pelo Trabalho durante o período de vigência do contrato, a contar da data de início do Programa, conforme os artigos 13 a 18 da Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005.

**3.3** A Bolsa Trabalho, no valor previsto de R\$4.106,09 (Portaria nº 9 de 13 de outubro de 2021) no momento de elaboração deste edital, está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

## 4. DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS PARA CADASTRO DE RESERVA

4.1.O número de vagas descrito é o proposto e aprovado pelo Ministério da Educação a partir dos projetos pedagógicos de cada um dos programas analisados, assim como o solicitado via edital de bolsas do Ministério da Saúde no Edital n.9 de 13 de novembro de 2023. O número de vagas previstas para candidatos residentes no país, de acordo com cada programa, está descrito em cada item subsequente:

**4.2.** Residência Multiprofissional em Saúde da Família: 10 vagas (dez vagas)

4.2.1. Enfermagem - 2 vagas (duas vagas)

4.2.2. Odontologia - 2 vagas (duas vagas)

4.2.3. Psicologia - 2 vagas (duas vagas)

4.2.4. Terapia Ocupacional - 1 vaga (uma vaga)

4.2.5. Serviço Social - 1 vaga (uma vaga)

4.2.6. Nutrição - 1 vaga (uma vaga)

4.2.7. Fisioterapia - 1 vaga (uma vaga)

**4.3. Residência Multiprofissional em Saúde Mental: 12 vagas (12 vagas);**

4.3.1. Enfermagem - 3 vagas (três vagas)

4.3.2. Psicologia - 3 vagas (três vagas)

4.3.3. Terapia Ocupacional - 3 vagas (três vagas)

4.3.4. Serviço Social - 3 vagas (três vagas)

**4.4. Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e da Pessoa Idosa - Atenção às Doenças Crônicas: 07 vagas (sete vagas);**

4.4.1. Enfermagem - 1 vaga (uma vaga)

4.4.2. Farmácia - 1 vaga (uma vaga)

4.4.3. Psicologia - 1 vaga (uma vaga)

4.4.4. Terapia Ocupacional - 1 vaga (uma vaga)

4.4.5. Serviço Social - 1 vaga (uma vaga)

4.4.6. Nutrição - 1 vaga (uma vaga)

4.4.7. Fisioterapia - 1 vaga (uma vaga)

**4.5.** O número de vagas está atrelado e será equivalente ao número de bolsas concedidas pelo Ministério da Saúde, conforme o Edital número 9 de 13 de novembro de 2023, SGTES/MS, cujo resultado está previsto para ser publicado em 12 de janeiro de 2024. Para este edital foi solicitado o quantitativo de vagas conforme descrito nos itens 4.2, 4.3 e 4.4.

## 5. NORMAS GERAIS

**5.1.** O ingresso de interessados nos cursos de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e da Pessoa Idosa na Atenção às Doenças Crônicas; Residência Multiprofissional em Saúde Mental; Residência Multiprofissional em Saúde da Família, vinculados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, se dará de acordo com o presente processo seletivo para cadastro de reserva de vagas.

**5.2** O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, inclusive para as chamadas, observará o disposto neste Edital e Cronograma (Apêndice A).

**5.3.** É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital e no Cronograma que integra este Edital (Apêndice A), bem como o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo.

**5.4.** As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo serão disponibilizadas no site da ProEx/UFSCar (<https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024>).

**5.5.** Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

**5.6.** A UFSCar não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, dificuldades de acesso à Internet ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.7.** Qualquer cidadão poderá solicitar impugnação fundamentadamente deste edital pelo formulário do google: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeElvh\\_ws9huzXugheFsEDz79mLe7vRzfzynoDqJ1jN3Fu1\\_g/viewform?usp=sharing](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeElvh_ws9huzXugheFsEDz79mLe7vRzfzynoDqJ1jN3Fu1_g/viewform?usp=sharing), o qual deverá ser devidamente preenchido a partir da publicação do edital até o dia **05/01/2024** ~~28/12/2023~~. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.<sup>20</sup>

**5.8.** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de fax ou postal, ou qualquer outra forma que não a indicada no item 5.7.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**6.1.** O presente Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção, a ser composta pelo corpo docente-assistencial dos programas de Residência previstos neste edital, por docentes e técnicos administrativos da UFSCar, assim como colaboradores vinculados ao Hospital Universitário – HU – UFSCar, nomeados pela COREMU-UFSCar.

## 6.2. Compete à Comissão Julgadora:

1. Analisar e homologar ou indeferir as inscrições a este edital;
2. Preparar, aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do Processo Seletivo;
3. Julgar os recursos interpostos;
4. Avaliar os currículos dos candidatos;
5. Divulgar via internet, no endereço: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024> a relação dos classificados e não classificados, com respectivas pontuações da Etapa do Processo Seletivo;
6. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do Processo Seletivo.

6.3. A composição provisória da Comissão de Seleção será divulgada no endereço eletrônico: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024>, conforme cronograma que consta do Apêndice A, com prazo de impugnação também em conformidade com o mencionado cronograma.

6.4. Os candidatos poderão, após a divulgação da composição provisória da Comissão de Seleção, solicitar a impugnação da indicação de algum membro que a compõe, mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico específico para impugnação da Comissão de Seleção, que consta no endereço eletrônico: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024>.

6.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão de Seleção o membro que:

1. Seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidatos, mesmo que separado, ou divorciado judicialmente;
2. Seja ascendente ou descendente de candidatos ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
3. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
4. Membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;
5. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

6.4.2. O requerimento de que trata o item 6.4 deverá ser encaminhado pelo formulário, que pode ser acessado pelo link do formulário:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfcaX3TEXOvDwicJdRzvxVS2r4a2ub3KAMVc2B8iUh99AMJxA/viewform?usp=sharing>, observando o prazo estipulado no cronograma (Apêndice A) deste edital.

6.5. Não serão admitidos recursos sem a exposição clara e objetiva dos motivos.

6.6. Caso seja dado provimento à impugnação, a COREMU procederá, de imediato, à substituição do membro da Comissão de Seleção.

6.7. A composição definitiva da Comissão de Seleção será publicada na página <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024>, de acordo com o Cronograma que consta do Apêndice A.

## 7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** Podem candidatar-se à seleção para os Programas de Residência constantes neste edital, profissionais de saúde das seguintes áreas: **enfermagem, odontologia, terapia ocupacional, fisioterapia, psicologia, serviço social, nutrição e farmácia**, portadores de diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), emitido há no máximo 5 (cinco) anos, e estudantes que portarem atestado de estarem cursando o último semestre da graduação em Instituição e Curso reconhecido pelo MEC e concluirão o curso até 29/02/2024.

**7.2.** Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação da área da saúde, desde que possam concluí-lo até 29/02/2024;

**7.3.** As inscrições para o processo seletivo de candidatos do Programa de Residência Multiprofissional/Em Área Profissional em Saúde da Família; Saúde Mental; Saúde do Adulto e da Pessoa Idosa - Atenção às Doenças Crônicas, para o Período Letivo de 2024-2026, deverão ser efetuadas, exclusivamente de forma remota, no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/rBwjRCzAKgajYkeQ8> pelo interessado, no período de **06/01/2024 a 26/01/2024** ~~01/01/2024 a 14/01/2024~~, conforme Cronograma (Apêndice A);

**7.4** Para inscrever-se o candidato deverá:

- Acessar o endereço eletrônico: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024>, onde constam todas as informações referente ao processo seletivo em questão;
- Preencher todos os itens obrigatórios do formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/rBwjRCzAKgajYkeQ8>;

- O candidato deverá incluir toda a documentação requerida para a inscrição em formato PDF no ato do preenchimento do formulário de inscrição;

- Cada candidato poderá se inscrever como 1a. opção em somente um dos PRAPS indicados neste edital. No Formulário de Inscrição o candidato deve escolher a opção do Programa desejado. Para os candidatos que desejarem, e cujos núcleos profissionais estejam previstos em mais de um programa, poderão indicar como 2a. e 3a. opção os demais programas.

- Realizar os procedimentos indicados para gerar a GRU, com preenchimento dos campos obrigatórios no link:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=014587&numeroReferencia=202454&competencia=2024-01&vencimento=2024-01-26&valorPrincipal=180.00>

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=014587&numeroReferencia=202454&competencia=2024-01&vencimento=2024-01-20&valorPrincipal=180.00>

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=014587&numeroReferencia=202454&competencia=2024-01&vencimento=2024-01-14&valorPrincipal=180.00>

- Realizar o pagamento da taxa de inscrição (via recolhimento de GRU) de acordo com o cronograma, até dia 26/01/2024 entre os dias 1 e 14 de janeiro de 2024.

7.5. Nas situações em que os candidatos manifestarem interesse em mais de um programa, fica entendido que, caso não sejam contemplados com a primeira opção escolhida, darão continuidade ao processo seletivo caso existam vagas ociosas, conforme detalhado no item **10.8** deste edital.

7.6. Nas situações em que os candidatos indicaram como 1a. opção o programa que porventura não tenham sido contemplados com bolsa a partir do edital no.9. de 13 de novembro de 2023 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Ministério da Saúde, e que manifestaram como 2a. ou 3a. opção um programa que recebeu bolsa, estes candidatos darão continuidade ao processo seletivo, conforme detalhado no item **10.8** deste edital.

7.7. No caso de continuidade no processo seletivo pela 2a. ou 3a. opção, não haverá devolutiva da taxa de pagamento.

7.8 Os candidatos que seguirem no processo como 2a. ou 3a. opção serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos que indicaram 1a. opção, sem qualquer prejuízo.

7.9. No ato da **inscrição** deverão ser enviados os seguintes documentos:

7.9.1. Dados obrigatórios do formulário de inscrição, disponível no link <https://forms.gle/PdaM4snDPkm3xsJo8>;

7.9.1.a) Faz parte do formulário de inscrição o envio do Currículo/Histórico acadêmico e de atuação profissional Pontuado, preenchido e pontuado de acordo com modelo disponível no Apêndice B e do **Currículo Documentado**, em arquivo PDF único, com toda documentação comprobatória para Avaliação de Currículo/Histórico acadêmico e de atuação profissional;

7.9.1.b) O preenchimento do Currículo Pontuado (Apêndice B) é de responsabilidade do **candidato**. Compete à banca examinadora conferir e analisar as informações e documentos comprobatórios apresentados;

7.9.1.c) O não preenchimento, ou preenchimento inadequado ou errado, implicará em não pontuação do item.

7.9.1.d) O arquivo Currículo Documentado deve conter os documentos comprobatórios que deverão ser identificados e numerados de forma sequencial e em um único documento. A sequência dos itens deve ser a mesma apresentada no Modelo de Currículo Pontuado (Apêndice B). Não serão aceitos prints de aplicativos de mensagens, declarações não assinadas ou de origem não passível de identificação, incluindo prints de e-mails sem destinatário e origem identificáveis ou não passível de conferência. As orientações detalhadas para a organização dos documentos comprobatórios consta no Apêndice B.

7.9.2. Cópia do Diploma de Graduação, ou certificado de conclusão de curso de graduação da área da saúde cujo núcleo profissional seja correspondente aos núcleos de um dos Programa de Residência indicados neste edital, ou declaração de previsão de formatura **até o dia 29/02/2024**.

7.9.3. Histórico Escolar do Curso de Graduação;

7.9.4. Histórico Escolar de cursos de especialização (*lato* ou *stricto sensu*) quando for o caso;

7.9.5. Comprovante de trabalho/atuação profissional na área da saúde quando for o caso;

7.9.6. Link do Currículo Lattes atualizado até dezembro de 2023 (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>).

7.9.7. Cópia de Documento de Identidade, Cópia do CPF, Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação e Certificado de Reservista, quando couber.

7.9.8. Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais), que pode ser acessada a partir do link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=014587&numeroReferencia=202454&competencia=2024-01&vencimento=2024-01-26&valorPrincipal=180.00>

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=014587&numeroReferencia=202454&competencia=2024-01&vencimento=2024-01-20&valorPrincipal=180.00>

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=014587&numeroReferencia=202454&competencia=2024-01&vencimento=2024-01-14&valorPrincipal=180.00>

e devidamente preenchida nos campos obrigatórios.

**7.10.** Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item **7.9** 7-5 do presente Edital, bem como o comprovante de recolhimento da taxa de

inscrição - GRU.

**7.11.** O candidato, ao enviar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

**7.12.** O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu nome e número de inscrição publicado no endereço: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024> no dia ~~29~~**15/01/2024** deverá se atentar ao período de recurso, previsto no cronograma deste edital (Apêndice A). Após o período para recurso com relação às inscrições no processo seletivo para reserva de vagas, haverá, conforme cronograma disponibilizado, publicação da lista definitiva de inscritos.

**7.13.** A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Multiprofissional pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no devido Conselho Regional Profissional do Estado de São Paulo e demais documentos relacionados no **item 14**. A efetivação da matrícula também fica condicionada a aprovação de bolsas pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Ministério da Saúde, conforme item 3.1 do edital.

**7.14** Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**7.15.** Não serão fornecidas por telefone ou e-mail informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados no site referido para esse fim: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024>.

**7.16.** Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

**7.17.** A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, dificuldade de acesso a internet, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**7.18.** A taxa de inscrição no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) deve ser paga a partir do acesso e preenchimento obrigatório de informações <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=014587&numeroReferencia=202454&competencia=2024-01&vencimento=2024-01-26&valorPrincipal=180.00> ~~<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=014587&numeroReferencia=202454&competencia=2024-01&vencimento=2024-01-20&valorPrincipal=180.00>~~ <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=014587&numeroReferencia=202454&competencia=2024-01&vencimento=2024-01-14&valorPrincipal=180.00>, **até dia 26/01/2024** no período de ~~01/01/2024 a 14/01/2024~~.

**7.19.** O valor das inscrições poderá ser restituído no caso do Programa ao qual o candidato tenha se inscrito não seja contemplado com o Edital de bolsas n.º9. de 13 de novembro de 2023 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Ministério da Saúde. Neste caso, a Comissão de Residência Multiprofissional entrará em contato com os candidatos até **30/04/2024**, para proceder à devolução dos valores.

**7.20.** No caso da indicação no formulário de inscrição de mais de uma opção de programa de residência multiprofissional, o candidato automaticamente seguirá no processo seletivo, caso alguma das opções tenha sido contemplada com bolsa por meio do Edital de bolsas n.º9. de 13 de novembro de 2023 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Ministério da Saúde. Neste caso, não haverá devolução das taxas.

**7.21.** A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. O candidato receberá uma mensagem automática de recebimento da inscrição no endereço eletrônico indicado no formulário de inscrição.

**7.22.** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda às seguintes condições:

a) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, **revisto pelo Decreto nº11.016 de 29 de março de 2022**, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, **revisto pelo Decreto nº11.016 de 29 de março de 2022**.

b) seja doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

**7.23.** Candidatos que pleitearem isenção de inscrição deverão preencher o formulário Solicitação e Análise para Isenção de Inscrição, pelo link: [https://docs.google.com/forms/d/1nngHP27nFt8vcqbrQS8lj3xyA1tZYEc\\_gKx1pcrvY/](https://docs.google.com/forms/d/1nngHP27nFt8vcqbrQS8lj3xyA1tZYEc_gKx1pcrvY/), conforme cronograma (Apêndice A). Neste formulário deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto do Candidato, que conste o número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato (CPF);

- E os comprovantes das condições citadas nos **item 7.22 itens XXX**, a saber: Comprovante de inscrição no Cadastro Único - CadÚnico emitido ao acessar a página do Consulta Cidadão e/ou Comprovante de Doador de medula óssea.

**7.24.** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção, será publicada na página <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024> ~~<https://www.proex.ufscar.br/residencias>~~ conforme cronograma (**Apêndice A**).

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**8.1** O processo de seleção terá uma única etapa realizada na data que consta dos itens 9 e 10 deste edital.

**8.2** O processo de seleção será composto por **Prova de Avaliação de Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional**. Consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos itens 9 e 10 deste edital.

**8.3. Prova de Avaliação de Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional:** De etapa única, a avaliação se dará a partir do envio pelo candidato, no ato da inscrição via formulário específico citado no item 7.9, de dois documentos: 1) Currículo Pontuado e 2) Currículo Documentado.

- O **modelo de Currículo Pontuado** está apresentado no Apêndice B. O candidato **deverá obrigatoriamente** preencher os campos da **Tabela de Valoração Curricular**, indicando a pontuação atingida em cada item, a partir dos valores apresentados no Apêndice B.
- O **Currículo Documentado** consiste em arquivo PDF único com comprovantes de cada um dos quesitos avaliados deve conter os documentos comprobatórios que deverão ser identificados e numerados de forma sequencial e em um único documento. A sequência dos itens deve ser a mesma apresentada no Modelo de Currículo Pontuado (Apêndice B). Artigos publicados devem ser comprovados com a primeira página da publicação, trabalhos em anais de eventos com a primeira página da publicação (identificação do evento e data), a página com o resumo e o certificado de apresentação de trabalho, comprovantes de estágio devem conter o número de horas realizadas e/ou período, além da identificação de local e responsável.
- Não serão aceitos prints de aplicativos de mensagens, declarações não assinadas ou de origem não passível de identificação, incluindo prints de e-mails sem destinatário e origem identificáveis ou não passível de conferência.

## 9. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

**9.1. Prova de Avaliação de Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional:** Esta etapa é classificatória, e os candidatos serão classificados a partir da somatória do currículo pontuado. Os aspectos avaliados no histórico Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional serão as menções obtidas, a produção acadêmica-científica e a experiência profissional comprovadas. No **Apêndice anexo B** do presente Edital constam as tabelas para pontuação do Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional, as quais serão utilizadas pela comissão examinadora para verificar e comprovar a somatória dos pontos.

**9.2.** O Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional será analisado por uma banca constituída pelos integrantes da comissão de seleção do respectivo programa ao qual o candidato aplicou, e serão atribuídas pontuações parciais e final considerando os itens e valores inseridos e validados na pontuação do Currículo, conforme orientação do item "Do Processo de Seleção".

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**10.1** A divulgação preliminar e definitiva serão divulgadas no site <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024>. Haverá período para recurso após a divulgação preliminar do resultado, conforme cronograma. Cabe ao candidato acompanhar a divulgação dos resultados no site indicado.

**10.2.** A nota final de cada candidato será composta pela Avaliação de Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional, de acordo com as pontuações estabelecidas na Tabela de Valoração Curricular.

**10.3** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos, considerando a lista de cada um dos programas indicados, assim como o núcleo profissional neste edital.

**10.5** Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas em cada programa.

**10.6** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução Resolução CNRMS no 3, de 16 de abril de 2012.

**10.7.** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem, mediante comprovação enviada no ato da inscrição: 1) maior idade (Lei Federal nº 10.741/03), 2) egresso de instituição pública na graduação, 3) candidatos negros e pardos (autoreferido) (preencher Modelo de Autodeclaração, disponível no Apêndice C), 4) candidatos indígenas (apresentar documento, conforme Modelo de Autodeclaração, disponível no Apêndice D, que terá validade independente da data de assinatura), 5) mulheres com filhos (Enviar certidão de nascimento dos filhos registrados em seu nome).

**10.8.** Para as situações de não preenchimento de vagas em algum núcleo profissional de um dos programas ofertados neste edital, poderão ser chamados candidatos cujo núcleo profissional seja o mesmo, e que indicaram o programa em questão como 2a. opção ou 3a opção, desde que contemplados com bolsa. O critério para convocação para essas vagas remanescentes é a ordem de classificação e de acordo com o cronograma deste edital.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.2. A divulgação dos resultados parciais e finais de todas as etapas será publicada no endereço eletrônico <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024>.

11.3. A divulgação dos resultados finais do Processo Seletivo será no dia ~~22/08/2024~~ 22/08/2024 pelo site <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024>.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no apêndice A.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Contra o indeferimento preliminar das inscrições, após a divulgação efetuada pela COREMU no endereço eletrônico <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024> no prazo constante no Apêndice A.

13.1.2. Contra a composição da Comissão de Seleção, após a divulgação efetuada pela COREMU no endereço eletrônico <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024> no prazo constante no Apêndice A.

13.1.3. Do resultado preliminar relativo à Prova de análise de Currículo/Histórico de formação acadêmica e profissional nos prazos constantes no cronograma deste edital, no endereço eletrônico: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024>.

13.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados via formulários específicos, conforme indicado nos itens do presente do edital. As avaliações só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no Cronograma, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, do resultado dos recursos. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/processo-seletivo-residencias-multiprofissionais-2024>, de acordo com cronograma.

13.3. Requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo constante no cronograma deste edital.

## 14. DA MATRÍCULA E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

14.1. A falta de efetivação da matrícula no período estabelecido por este edital implica na desistência do candidato em matricular-se, bem como na perda de todos os direitos decorrentes da classificação no processo seletivo. Em caso de não efetivação da matrícula a vaga poderá ser preenchida por outro candidato, observando-se rigorosamente a classificação no processo seletivo (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

14.2. A matrícula do Profissional de Saúde Residente aprovado no processo seletivo deverá ser realizada ~~no período entre 15/02/2024 e 31/03/2024~~ de acordo com o cronograma deste edital, no Sistema de Informações Gerenciais de Residências do MS, o SIGRESIDÊNCIAS pelos respectivos coordenadores de Programas e Coordenador da COREMU UFSCar;

14.3. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar no período de matrícula estabelecido no edital as cópias e originais dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início do PRAPS;

b) cédula de identidade – Registro Geral (RG);

c) cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ativo;

d) título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou declaração de quitação com a justiça eleitoral;

e) comprovante de quitação com o serviço militar;

f) visto – Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) – para estrangeiros residentes no país;

g) Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) ou do Programa de Integração Social (PIS)/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

h) comprovante de endereço atualizado;

i) comprovante de abertura de conta corrente;

j) comprovante do Registro Profissional conforme a orientação de cada Conselho Profissional Federal;



k) comprovante de conclusão de PRAPS, ou declaração que comprove que o candidato finalizou, antes do início no PRAPS pretendido, quando for o caso

l) declaração que não possui vínculo empregatício para garantir a dedicação exclusiva à Residência (modelo **Apêndice E**)

m) comprovante de vacinação atualizado

**14.4.** Todos os PRAPS deverão iniciar atividades no dia 1º de março e **concluídas** ~~concluídas~~ no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do programa (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

**14.5.** Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

**14.6.** A COREMU notificará formal e imediatamente o Ministério da Saúde, por meio do SIGRESIDÊNCIAS, e a CNRMS sobre a ocorrência (desistência, desligamento ou abandono).

**14.7.** Conforme o Despacho Orientador CNRMS abril/2011 - sobre Processos Seletivos, havendo vagas não preenchidas pelo processo seletivo, a instituição poderá realizar novo processo de seleção, respeitando o prazo da Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012, de que a vaga deverá ser preenchida até 30 dias após o início do programa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Destaca-se que este edital consiste em um Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de Vagas dos Programas de Residência em Área profissional da Saúde - modalidade Multiprofissional em Saúde da UFSCar do(s) curso(s) de Residência em Área Profissional de Saúde/Multiprofissional em Saúde da Família; Saúde Mental; Saúde do Adulto e da Pessoa Idosa - Atenção às Doenças Crônicas. A convocação dos candidatos aprovados está condicionada a aprovação do número de bolsas solicitadas para os referidos programas, a partir do Edital de Bolsas MS.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados, referentes ao presente Processo Seletivo, bem como, manter atualizado seus dados cadastrais.

15.3. Os candidatos matriculados em um dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da UFSCar farão jus a uma bolsa, financiada pelo Ministério da Saúde, no valor definido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

15.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidade de documentos, mesmo que verificada posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, sem que haja devolução do valor desembolsado com a taxa de inscrição.

15.5. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
3. Não efetuar a matrícula no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

15.6. Ao final do processo seletivo, todos os documentos serão excluídos do ambiente virtual e salvos em dispositivos externos, que serão armazenados no Núcleo de Residências em Saúde da UFSCar. Além disso, ao longo do processo de avaliação dos candidatos serão preservadas as informações sensíveis, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e COREMU.

15.8 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no **Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UFSCar**. ~~regulamento do Programa de Residência em Área Profissional - modalidade Multiprofissional ao qual se inscreve:~~

## APÊNDICE A

### CRONOGRAMA PREVISTO

#### Cronograma das inscrições

**Publicação do Edital no DOU** ~~Divulgação do edital~~ - 27/12/2023

Prazo para impugnação do edital: 27/12/2023 a 05/01/2024

Prazo para pedir isenção de custas: 28/12/2023 e 29/12/2023

Resultado do pedido de isenção - 30/12/23

Inscrições - 06/01/2024 até ~~26~~20/01/2024

**Pagamento da Taxa de inscrição - de 06/01/2024 até ~~26~~20/01/2024**

Divulgação das bolsas aprovadas a partir do edital nº.09 de 13 de novembro de 2023 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Ministério da Saúde: 13/01/2024

Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas: ~~29~~22/01/2024

Divulgação da Comissão de Seleção provisória: ~~29~~22/01/2024

Recursos em face do resultado do deferimento de inscrição: ~~30~~23 e ~~31~~24/01/2024

Recursos em face do resultado da Comissão de Seleção provisória: ~~30~~23 e ~~31~~24/01/2024

Resultado final das inscrições homologadas: ~~01~~25/~~02~~01/2024

Divulgação da composição definitiva da Comissão de Seleção: ~~01~~25/~~02~~01/2024

### **Cronograma do processo seletivo**

Etapa classificatória de Análise de currículo/Histórico de formação e atuação profissional - ~~01~~2725/~~02~~01/2024 a ~~08~~01/02/2024

Divulgação do resultado preliminar da análise de currículo: ~~09~~02/02/2024

Recurso face ao resultado preliminar da análise de currículo: ~~10~~05 a ~~15~~06/02/2024

Divulgação do resultado do recurso da análise de currículo: ~~16~~07/02/2024

Divulgação do resultado final preliminar: ~~17~~08/02/2024

Recurso em face ao resultado final: ~~18~~09 a ~~21~~14/02/2024

Resultado final: ~~22~~15/02/2024

1a. convocação para matrículas: ~~22~~15/02

Matrícula: ~~23~~16/02 a ~~27~~23/02 (dias úteis, das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00)

**Divulgação da convocação para segunda chamada - 27/02/2024**

2a chamada para matrícula (lista de espera): ~~28~~26/02 a 29/02/2024 (dias úteis, das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00)

início das atividades: 01/03/2024

Chamadas para matrícula posteriores de acordo com vagas ociosas/remanescentes: ~~04~~02 a 31/03/2024.

## **APÊNDICE B - MODELO DE CURRÍCULO PONTUADO**

### **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

#### **PROCESSO SELETIVO 2024-2026**

#### **Instruções para elaboração do Currículo e preenchimento da coluna de pontuação e do quadro Síntese da Pontuação do Currículo**

1. O Currículo deve ser elaborado conforme modelo, respeitando os mesmos itens e subitens, e na mesma sequência.
2. O documento enviado deve manter a formatação original.
3. Inserir tantas linhas quantas forem necessárias em cada subitem do Currículo (ex. B1.1., B1.2. B1.3., B1.4....).
4. Itens não preenchidos NÃO devem ser suprimidos.
5. Declarar apenas o que puder comprovar.
6. Pontuar cada item ou conjunto de itens na coluna de pontuação.
7. Anexar e identificar a documentação comprobatória **NA MESMA SEQUÊNCIA** dos itens do Currículo.
8. Considera-se **subárea de interesse** aquela em que foi feita a inscrição que corresponde a área de concentração do Programa de Residência.
9. Artigos publicados devem ser comprovados com a primeira página da publicação, trabalhos em anais de eventos com a primeira página da publicação (identificação do evento e data), a página com o resumo e o certificado de apresentação de trabalho, comprovantes de estágio devem conter o número de horas realizadas e/ou período, além da identificação de local e responsável.
10. Para a pontuação de artigos publicados, conforme item B19, considerar o seguinte link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

(considerando o quadriênio 2017-2020)

Os itens solicitados são suficientes para adequado julgamento.

Segue Modelo do Currículo Pontuado.

OBS. ESTA PÁGINA É APENAS PARA INSTRUÇÃO, NÃO DEVE FAZER PARTE DO CURRÍCULO.

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - COREMU UFSCar**  
**PROCESSO SELETIVO 2024-2025**  
**CURRÍCULO PONTUADO**

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome do candidato:		
Data de nascimento:		
Cidade de origem:		
Instituição em que cursou a graduação em curso da saúde:		
Mês e ano de conclusão do Curso de Graduação:		
SÍNTESE DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO		
Item	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
A	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO	
B	ATIVIDADES EXTRACURRICULARES/ OUTRAS ATIVIDADES	
C	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO NÚCLEO DE FORMAÇÃO EM ÁREA DA SAÚDE	
D	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		
<b>A. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO</b>		<b>Pontuação máxima permitida</b>
<b>A1</b>	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na Área de Saúde	<b>Pontuação do candidato</b>

	Mestrado profissional concluído	2,5	
	Mestrado acadêmico concluído	2	
	Doutorado acadêmico concluído	2	
<b>A2</b>	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na Área de Saúde		
	Especialização (mínimo 360h) exceto residência em saúde: 1,5 ponto por curso	3	
	Aprimoramento: 1 ponto por curso	2	
	Residência: 1,5 pontos por curso	1,5	
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>13</b>	
	<b>B. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES / OUTRAS ATIVIDADES</b>	<b>Pontuação máxima permitida</b>	<b>Pontuação do candidato</b>
<b>B1</b>	participação em Palestras/conferências na Área de formação e/ou da Saúde (0,25) ponto por atividade - considerar o mínimo de 2hs de atividade	2	
<b>B2</b>	participação em minicursos e cursos na Área de formação e/ou da Saúde (0,25) ponto por atividade - considerar o mínimo de 4hs de atividade	2	
<b>B3</b>	Estágio curricular NÃO obrigatório na <b>subárea de interesse*</b> ou intersetorial considerando as Políticas Públicas(0,5) ponto por semestre <i>Estágios práticos não integrantes das disciplinas do histórico escolar; realizados em instituições; duração mínima de 4 meses; carga horária total mínima de 40 horas; o segundo estágio deverá ser em área/especialidade diferente do primeiro</i>	2	
<b>B4</b>	Estágios curricular NÃO obrigatório <b>fora da subárea de interesse</b> (0,25) ponto por semestre	1	
<b>B5</b>	Iniciação Científica com bolsa oficial (1,5) pontos por ano	3	
<b>B6</b>	Iniciação Científica sem bolsa (1,0) ponto por ano	2	
<b>B7</b>	Projetos de Extensão com bolsa oficial (1) ponto por semestre - Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato; sob supervisão de professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s); Duração mínima de 01 semestre letivo; Carga horária total mínima de 4 horas semanais ou 60hs no semestre	4	
<b>B8</b>	Projetos de Extensão sem bolsa (0.5) ponto por semestre - Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato; sob supervisão de professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);	2	

	Duração mínima de 01 semestre letivo; Carga horária total mínima de 4 horas semanais ou 60hs no semestre		
<b>B9</b>	Atividades de Monitoria acadêmica (0,25) pontos por atividade. Participação no mínimo de seis meses consecutivos, duas horas semanais ou total de 30hs.	2	
<b>B10</b>	Outras atividades de extensão pontuais/espóricas (campanhas vacinação, mutirões, educação em saúde, etc.) (0,1) pontos por atividade	0,5	
<b>B11</b>	Participação em ligas acadêmicas: Participação como membro, com duração mínima de um ano. (0,5 ponto por ano);	2	
	Participação em ligas acadêmicas: Participação como direção/organização, com duração mínima de um ano. (1 ponto por ano);	3	
<b>B13</b>	Programa de Educação Tutorial (PET) <b>com bolsa</b> (2) pontos por semestre PET-SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde) Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos; carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais	8	
<b>B14</b>	Programa de Educação Tutorial (PET) sem bolsa (1) ponto por semestre - Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos; carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais	4	
<b>B15</b>	Integrante de Grupo de Estudo (0,25) ponto por semestre	1	
<b>B16</b>	Trabalho voluntário comprovado (0,25) ponto por semestre	1	
<b>B17</b>	proficiência em língua inglesa (0,5 ponto por comprovação). Necessária a apresentação do certificado de aprovação em teste de proficiência (TOEFL, TOEIC, IELTS, Michigan ou Cambridge).	0,5	
<b>B18</b>	representante discente em órgãos colegiados (0,5 ponto por atividade comprovada) duração mínima de 1 semestre	1	
<b>B19</b>	Participação em Eventos Científicos - Congressos e Simpósios <b>na subárea de interesse</b> (0,25) ponto como participante em evento nacional sem trabalho (0,5) ponto participação em evento nacional com trabalho submetido e aceito (1,0) ponto participação em evento internacional sem trabalho (1,5) pontos participação em evento internacional com trabalho	5	
<b>B20</b>	Trabalho publicado ou aceito para publicação na íntegra em Revista Científica indexada com corpo editorial **  A1 e A2: 2,5 pontos por trabalho A3 e A4: 2 pontos por trabalho B1 e B2: 1,5 ponto por trabalho	6	

	B3 - C : 0,5 ponto por trabalho		
B21	Premiações na área acadêmica (1 ponto por prêmio) (melhor pôster em evento, melhor dissertação, etc)	2	
B22	Resumos publicados em Anais de eventos (0,25) pontos/resumo	5	
B24	Livro publicado (2) pontos por livro	4	
B26	Capítulo de livro publicado (1) ponto /capítulo	4	
B28	Trabalho técnico publicado na Área de interesse ou intersetorial considerando as Políticas Públicas (2) ponto por trabalho (manuais, guias, notas técnicas, boletins informativos, material didático ou instrucional)	6	
B29	Trabalho técnico publicado FORA Área de interesse (1) ponto por trabalho (manuais, guias, notas técnicas, boletins informativos, material didático ou instrucional)	2	
B30	Texto publicado em revistas de divulgação ou jornais (0,5) ponto/texto	2	
B32	Palestras ministradas na Área de interesse ou intersetorial considerando as Políticas Públicas (1) ponto por atividade	4	
B33	Palestras ministradas FORA da Área de interesse (0,5) ponto /hora	1	
B34	Participação em Comissões organizadoras de Eventos Técnicos e Científicos (2) pontos por evento	6	
B35	Participação em banca examinadora (1) ponto / banca	2	
B36	Representação de classe ou categoria (1) ponto / categoria pelo período mínimo de 6 meses	2	
B37	Participação em Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico, Associação Atlética, outros afins (1) ponto/ semestre	4	
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>96</b>	
<b>C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO NÚCLEO DE FORMAÇÃO</b>		<b>Pontuação máxima permitida</b>	<b>Pontuação do candidato</b>
C1.	Experiência profissional <b>na subárea de interesse</b> ou intersetorial considerando as Políticas Públicas: (considerar no mínimo 6 meses) Por ano 20hs semanais - 3 pontos (6 meses - 1,5 ponto) Por ano 30hs semanais - 4 pontos (6 meses - 2 pontos) Por ano 40hs semanais - 5 pontos (6 meses - 2,5 ponto)	10	

<b>C2</b>	Experiência profissional <b>fora de subárea de interesse:</b>		
	Por ano 20hs semanais - 1,5 ponto (6 meses - 0,75 ponto)	5	
	Por ano 30hs semanais - 2 pontos (6 meses - 1 ponto)		
	Por ano 40hs semanais - 3 pontos (6 meses - 1,5 ponto)		
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>15</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>124</b>	

**APÊNDICE C****AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante: \_\_\_\_\_

**APÊNDICE D****DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de inscrição na SELEÇÃO 2023 PARA INGRESSO DE CANDIDATOS INDÍGENAS, que sou da etnia

\_\_\_\_\_.

( ) resido em Terra indígena:                      ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_

Município de: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Cidade e data \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 2 (duas) Lideranças Indígenas diferentes:

Assinatura da Liderança Indígena: _____
Nome legível da Liderança Indígena: _____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____
Nome legível da Liderança Indígena: _____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena: _____

#### APÊNDICE E

#### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que não possuo vínculo empregatício e me comprometo a ter dedicação exclusiva ao Programa de Residência para o qual fui selecionado.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.



Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante: \_\_\_\_\_

São Carlos, 22 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS E CIÊNCIAS**

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
Assinatura Digital	Luciana Nogueira Fioroni	Coordenadora da COREMU	DPSI



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nogueira Fioroni, Presidente da Comissão**, em 19/01/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1330786** e o código CRC **40C87ABB**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.045347/2023-14

SEI nº 1330786

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019